



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

LEI Nº 42/95

DE 21 DE NOVEMBRO DE 1995.

Considera criada a ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU MARIA DIAS TRINDADE e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Considerar criada, a partir do início do seu funcionamento, a ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU MARIA DIAS TRINDADE localizada na localidade Antas do Raso, Município de Paripiranga, Estado da Bahia, para ministrar o ensino de 1º Grau da 1ª a 4ª série.

Art. 2º - Integra a ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU MARIA DIAS TRINDADE, as Escolas:

Escola Municipal Santo Antonio, Raso;

Escola Municipal Nossa Senhora do Patrocínio, Raso;

Escola Municipal Senhor do Bomfim, Raso;

Escola Municipal Nossa Senhora do Rosário, Raso;

Escola Municipal Nossa Senhora do Carmo, Raso;

Escola Municipal Santa Lucia, Raso;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Novembro de 1995.

José Vieira Sobrinho
JOSÉ VIEIRA SOBRINHO

=PREFEITO=

José Carlos Leal Vieira